



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AV. BARÃO DO RIO BRANCO Nº 120, CENTRO

CNPJ: 03.169.774/0001-39

FONE: (67) 3292-1286

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 8/2015

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO LAÇO
CENTRO DE TRADIÇÕES PANTANEIRAS EM RIO VERDE
DE MATO GROSSO-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, após aprovada, será sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica declarada de Utilidade Pública, o Clube do Laço Centro de Tradições Pantaneiras de Rio Verde de Mato Grosso-MS, inscrito no CNPJ nº 33752973/0001-36, com sede nesta cidade à Rua Vaticano, s/n, Bairro Jardim dos Estados.,

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 23 de Junho de 2015

Laurindo Luiz Marchezan
1º Vice-presidente(a) - MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AV. BARÃO DO RIO BRANCO N° 120, CENTRO

CNPJ: 03.169.774/0001-39

FONE: (67) 3292-1286

J U S T I F I C A T I V A Fundada em 02 de março de 1990, o Clube de Laço “Centro de Tradições Pantaneiras de Rio Verde de MT/MS” é um grande marco na história sul-matogrossense e ferramenta de preservação das tradições do homem do campo reverenciando a cultura pantaneira. O laço comprido é o esporte mais popular do Estado de Mato Grosso do Sul, e o Clube do Laço “Centro de Tradições Pantaneiras de Rio Verde de MT/MS” constitui-se em um centro que integra a família rioverdense, que congrega os homens do campo em um ambiente de paz e alegria. Aprovar a utilidade pública do Clube do Laço é homenagear o homem do campo, é criar a oportunidade de crescimento da festa do laço, é difundir a cultura pantaneira e promover o encontro sadio entre as famílias de Rio Verde de MT/MS. Laço Comprido é esporte, laço comprido é família, laço comprido é tradição, laço comprido é identidade e cultura de nossa região. É a justificativa.

Laurindo Luiz Marchezan
1° Vice-presidente(a) - MDB

